



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, de 06 de maio de 2014.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §1º, do art. 129 da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º. O inciso I do art. 143-A da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – a gratificação será calculada através de escala de pontos que avaliará as atividades desempenhadas, num máximo de 3000 (três mil) pontos, onde cada ponto corresponderá a R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de real) e será revisada anualmente pela Administração, conforme dispuser a legislação ordinária;”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta da dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado o §1º do art. 129 da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em
06 de maio de 2014; 453º da Fundação da Cidade e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização –
Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria
Municipal, na mesma data supra.

MIGUEL LOPES RAMOS
Diretor do Departamento de Administração Geral